



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

O Exm^o.Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito deste Município de Laranjeiras do Sul - Pr., usando de suas atribuições legais, resolve que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL (Pr.) aprouve e SANCIONA A SEGUINTE LEI.

LEI Nº.36/92.-

SÚMULA. Autoriza o Executivo Municipal a pagar as custas de instalação de energia elétrica em Igreja EVANGÉLICA e tomar as demais providências.

Art.1º.- De conformidade com a Lei nº.24/92, (LEI DE REPARTIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS), de 27.06.92, no seu artigo 1º, inciso "III", (Assuntos Comunitários) alínea "A", (apoio à Atividade Comunitárias), e "B", (Subvenções Sociais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a instalação de energia elétrica na IGREJA EVANGÉLICA - ASSEMBLÉIA DE DEUS localizada em Rua do Cristo Rei, neste Município.

Parágrafo único.- A instalação será do tipo "monofásica" (três) KVA. com tensãc de 127 volts. a ser executada pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

Art.2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à COPEL, a importância de R\$.282.558,00(Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e e Cinquenta e Oito Cruzeiros) até a data de aprovação e publicação desta Lei.

Art.3º.- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE JUNHO DE 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal